



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas

Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000
CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº 96, DE 13 DE MARÇO DE 2024

1º VESTIBULAR COMPLEMENTAR DE 2024 DO IFNMG - CAMPUS SALINAS

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação do Norte de Minas Gerais - IFNMG, *Campus Salinas*, Valdirene Rodrigues Santana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1.181, de 15/12/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, página 16, do dia 16/12/2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao 1º Vestibular Complementar de 2024 do IFNMG - *Campus Salinas*, em obediência às seguintes condições:

1. **CRONOGRAMA, HABILITAÇÕES E VAGAS**

1.1. CRONOGRAMA

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	13 de março de 2024
Prazo para recursos contra o edital (exclusivamente através do link https://forms.gle/5Mjkm5BcP3qUt6467)	13 de março de 2024 (até as 23h59min - horário oficial de Brasília)
Resultado da homologação do edital (se houver recurso)	14 de março de 2024
Período de Inscrições (exclusivamente através do link https://forms.gle/FSmBvScMSTA7hXNa6)	14 de março de 2024 (às 09:00 h) a 21 de março de 2024 (até as 17:00 h)
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as)	22 de março de 2024
Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) (exclusivamente através do link https://forms.gle/5Mjkm5BcP3qUt6467)	23 e 24 de março de 2024 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Divulgação do resultado dos(as) candidatos(as) inscritos(as) após recurso	25 de março de 2024

Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	27 de março de 2024
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (exclusivamente através do link https://forms.gle/5Mjkm5BcP3qUt646Z)	28 e 29 de março de 2024 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Resultado Final do Processo e Publicação do Edital de Matrícula	1º de abril de 2024
Matrículas em primeira chamada (Procedimentos de Heteroidentificação e Matrículas)	2 e 3 de abril de 2024

* É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e estar informado(a) acerca de todos os procedimentos.

1.1.1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico <https://ifnmg.edu.br/processo-seletivo-de-cursos-superiores>

1.2. QUADRO DE VAGAS:

Cursos	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹²	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²							TOTAL DE VAGAS
						Renda ≤ 1 s.m. ³ (LB)				Renda > 1 s.m. ⁸ (LI)			
						LB – PPI ⁴	LB-PcD ⁵	LB-EP ⁶	LB-Q ⁷	LI – PPI ⁹	LI-PcD ¹⁰	LI - EP ¹¹	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	5	0	0	1	1	1	1	1	0	0	10
Licenciatura em Física	Noturno	4 anos	16	1	1	6	1	1	1	6	1	2	36
Licenciatura em Matemática	Noturno	4 anos	15	1	1	6	1	1	1	5	1	2	34
Licenciatura em Química	Noturno	4 anos	14	1	1	6	1	1	1	5	1	2	33
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	4 anos	5	0	0	1	1	1	1	1	0	0	10
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Diurno	5 anos	9	1	1	4	1	1	1	4	1	1	24
Bacharelado em Engenharia Florestal	Diurno	5 anos	8	1	1	4	1	1	1	3	0	1	22
Bacharelado em Sistemas da Informação	Vespertino/ Noturno	4 anos	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2

LEGENDA:

1- PcD - Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG)

2- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública.

3- LB - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

4- LB-PPI - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

5 - LB-PcD - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, **com deficiência** e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

6- LB-EP - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, **não** autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

- 7 - LB-Q - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
- 8- LI - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
- 9- LI-PPI- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), independente de renda.
- 10 - LI-PcD - Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, **com deficiência**, independente de renda.
- 11- LI-EP – Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, **não** autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, independente de renda.
- 12 - EFA - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pela internet.

2.2. As inscrições são **gratuitas**.

2.3. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as):

a) deverão, obrigatoriamente, indicar pelo menos um curso para o qual pretende concorrer a uma das vagas (1ª opção).

b) poderão, se assim desejarem, indicar uma 2ª e 3ª opção de curso.

c) assinalar a modalidade que pretende concorrer (ampla concorrência ou reserva de vagas), conforme quadro de cursos e vagas neste edital.

d) indicar qual edição do ENEM ele deseja que a nota seja utilizada para efeitos de inscrição e classificação, sendo admitidas as edições do exame dos anos: 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

e) assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2.4. O(A) candidato(a) deverá se manter atento(a) aos eventuais editais (retificações) que venham a ser publicados, no portal eletrônico do IFNMG - Campus Salinas (<https://ifnmg.edu.br/processo-seletivo-de-cursos-superiores>).

2.5. O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.6. A inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do formulário *online* disponível no link: <https://forms.gle/FSmBvScMSTA7hXNa6>

2.7. As inscrições poderão ser realizadas até o dia **21 de março de 2024, até às 17h00min**, de acordo com o horário oficial de Brasília, conforme estabelecido neste Edital no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

2.8. No ato de inscrição do processo de ingresso do(a) estudante, estarão disponibilizados, no formulário de inscrição, os campos “Nome Social” e “Nome Civil”, contendo também o seguinte texto explicativo, referente ao Nome Social (com desbloqueio para preenchimento): “Desejo utilizar o Nome Social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciência de que este constará em listas publicadas e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC 1.612/2011, Resolução CNCD/LGBT 12/2015).

2.9. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato(a). Em caso de mais de uma inscrição por candidato(a), será considerada válida a mais recente.

- 2.10. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.
- 2.10.1. O número do CPF solicitado no item 2.10 será necessariamente do(a) candidato(a) e não dos pais, nem de qualquer outro responsável ou representante.
- 2.11. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o campus poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.
- 2.12. O(A) candidato(a), deverá **informar o seu e-mail pessoal, válido, ativo e habilitado ao recebimento de mensagens.**
- 2.13. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este Edital implicará no consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM escolhido, bem como das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior.
- 2.14. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG - *Campus* Salinas, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes dos documentos apresentados, quando solicitados *a posteriori* com o intuito de comprovação, o direito de **excluir** o(a) candidato(a) deste Processo Seletivo e **declarar nulos** os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.15. **Serão indeferidas as inscrições que apresentarem as seguintes ocorrências:**
- I. Utilizar resultado de participação no ENEM na condição de treineiro(a) para acesso ao ensino superior, conforme os editais do ENEM divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
 - II. Divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome e número de inscrição divergente do CPF informado);
 - III. Divergência na edição do ENEM (caso o candidato(a) informe edição do ENEM a qual não tenha participado, não possuindo, portanto, nota atribuída); Neste caso, após o indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá entrar com recurso no prazo estabelecido no **item 1.1 – CRONOGRAMA**, solicitando alteração da edição do ENEM utilizada (nesse caso, o(a) candidato(a) deve informar na justificativa do recurso qual a edição do ENEM que ele deseja que a nota seja utilizada).
- 2.16. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.
- 2.17. O(A) candidato(a) que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios do formulário, até o prazo final para inscrições estabelecido no **item 1.1 – CRONOGRAMA**, não terá sua inscrição validada.
- 2.18. Em caso de falsidade das informações declaradas, o(a) candidato(a) terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, mesmo após o nome constar na relação de candidatos(as) inscritos(as) e/ou aprovados(as), de outras implicações legais.
- 2.19. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar todas as normas dispostas neste Edital para a respectiva cota a que pretende concorrer, e ao optar por tais vagas, atesta ter ciência de que poderá ter sua MATRÍCULA INDEFERIDA, caso NÃO atenda a TODOS os requisitos necessários para modalidade de cota pretendida.
- 2.20. O IFNMG - *Campus* Salinas não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.21. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

3.1. A relação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico <https://ifnmg.edu.br/processo-seletivo-de-cursos-superiores>

3.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/5Mjkm5BcP3qUt6467>)

3.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.

3.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico <https://ifnmg.edu.br/processo-seletivo-de-cursos-superiores>

4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

4.1. A divulgação oficial de candidatos(as) inscritos(as) será publicada no endereço eletrônico <https://ifnmg.edu.br/processo-seletivo-de-cursos-superiores>, conforme data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA** deste Edital.

4.2. Após a divulgação da lista oficial de candidatos(as) inscritos(as), não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do(a) candidato(a).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada pela **média** entre as notas das áreas de conhecimento e Redação da edição do ENEM assinalada no momento da inscrição.

5.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as), dentro do número de vagas previstas, pela ordem decrescente da pontuação obtida.

5.3. Ao fim da utilização das listas classificatórias de 1ª opção de curso, eventuais vagas em aberto serão preenchidas utilizando as listas classificatórias de 2ª e 3ª opções de curso, nesta ordem.

5.4. Para efeito de classificação neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **não poderá ter obtido nota igual a zero em nenhuma área de conhecimento ou na nota de Redação.**

5.5. No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao(à) candidato(a):

a) tiver maior idade, entre os(as) candidatos(as) com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver a maior nota de Redação na edição do ENEM assinalada no momento da inscrição.

c) tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O IFNMG - *Campus* Salinas divulgará a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico <https://ifnmg.edu.br/processo-seletivo-de-cursos-superiores>
- 6.2. A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no **item 5.5** deste Edital.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos(as) classificados(as) que venha a ser divulgada.
- 6.4. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas, obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada, ainda, a previsão de reserva de vagas, até que o número total de vagas seja completado.
- 6.5. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observadas as normas dispostas para reserva de vagas tratadas neste Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados(as) excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.
- 6.6. Caso necessário, por interesse do IFNMG - *Campus* Salinas, será realizada classificação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas para cada curso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), inclusive dos(as) que concorreram para reserva de vagas.
- 6.7. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

7. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO(A) DE ESCOLA PÚBLICA

- 7.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), ao Decreto nº 7.824 , à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e suas atualizações, o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**Item 1.2**) para estudantes oriundos(as) da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.
- 7.1.1. Para os fins do disposto no item 7.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).
- 7.1.2. Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394, de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.
- 7.2. As vagas reservadas destinam-se ao(à) candidato(a) que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:
- I - egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita***, o que, atualmente, corresponde a R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) *per capita* familiar:
- a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;
3. que se declaram quilombolas.

II - egressos(as) de escolas públicas, **independente de renda**:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;
3. que se declaram quilombolas.

* **Renda familiar per capita**: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

7.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados(as) por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

7.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos(às) estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 7.2 deste Edital.

7.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e suas atualizações, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

7.6. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

8. **DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

8.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

8.1.1. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

8.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 8.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso.

8.1.2. Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos(as) de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

8.1.2.1. Para os fins do disposto no item 8.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

8.1.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 8.1.2, essas serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

8.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

8.3. Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

8.4. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

9. **VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)**

9.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

9.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(a) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.

9.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado em algum momento, parte do ensino médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

- 9.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso.
- 9.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, ver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 9.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.
- 9.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) na primeira chamada na modalidade "**Ampla concorrência**" deverá realizar sua matrícula junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), presencialmente, nas datas divulgadas por meio de editais de convocação no sítio eletrônico <https://ifnmg.edu.br/processo-seletivo-de-cursos-superiores>
- 10.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar os **originais** de toda a documentação, perfeitamente legíveis, isentos de rasuras e devem estar devidamente assinadas (quando for o caso), no momento da matrícula. A digitalização será feita por servidor(a) autorizado(a) no próprio Setor de Registros Acadêmicos do IFNMG - *Campus* Salinas, desde que seja apresentado o documento original, no momento da apresentação presencial dos documentos.
- 10.3. O(A) candidato(a) que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do processo, conforme cronograma no item 1.1 deste edital.
- 10.5. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) será confirmada mediante a apresentação dos seguintes documentos à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA):
- 10.5.1. Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso, Declaração de que não é matriculado(a) em outro curso superior do IFNMG ou de outra instituição de ensino pública, devidamente preenchidos e assinados pelo(a) candidato(a) ou pelo seu representante legal, se o(a) requerente for menor de 18 anos, conforme **Anexo I** deste edital;
- 10.5.2. Histórico Escolar do Ensino Médio (original) ou Declaração atual de conclusão do Ensino Médio (original), emitidos por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;
- 10.5.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar (original);
- 10.5.4. Diploma do curso de Ensino Profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade, etc), se for o caso (original);
- 10.5.5. Cédula de Identidade (original);
- 10.5.6. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

- 10.5.7. Comprovação de estar em dia com o serviço militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos) (original);
- 10.5.8. Uma foto 3X4 atual;
- 10.5.9. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- 10.5.10. CPF (original);
- 10.5.11. Comprovante de residência (original);
- 10.5.12. Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria N. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG (original);
- 10.5.13. Questionário socioeconômico, disponível em: <https://questionario.ifnmg.edu.br/index.php/52686?lang=pt-BR> (será utilizado mesmo questionário socioeconômico do Sistema de Seleção Unificada - SiSU 2024 - IFNMG)
- 10.5.14. Autorização para uso de imagem (**Anexo III**);
- 10.5.15. A Declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega destes até o dia **26 de abril de 2024**, mediante assinatura de Termo de compromisso (**Anexo II**).
- 10.6. **Em hipótese alguma será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.**
- 10.7. O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio, deverá apresentar, também, a tradução do Histórico Escolar e do Diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.
- 10.8. A documentação a que se refere o item 10.5, sendo incompleta ou falsa, resultará na nulidade da classificação do(a) candidato(a) no 1º Vestibular Complementar 2024 do IFNMG - *Campus* Salinas e implicará a perda do seu direito à matrícula, conseqüentemente à vaga.
- 10.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou a irregularidade na documentação exigida no item 10.5, bem como a fraude para a obtenção da matrícula, o candidato terá sua matrícula cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.10. Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do acadêmico às Normas Legais Internas do IFNMG - *Campus* Salinas e às Normas deste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento destas a seu favor.
- 10.11. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, ou, excepcionalmente, se esse(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, por procuração particular simples.
- 10.12. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a) durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.
- 10.13. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim seu registro em cartório.
- 10.14. O(A) candidato(a) em progressão parcial não poderá realizar matrícula.
- 10.15. A ausência do candidato ou seu representante legal convocado nos horários e datas das matrículas será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

11.1. Os(As) candidatos(as) que vierem a ocupar as vagas destinadas a modalidade "Reserva de vagas" somente terão a matrícula confirmada após a análise da documentação que comprove sua condição para a modalidade de reserva escolhida, conforme Lei nº 12.711/12 - Lei de Cotas (alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), Portaria Normativa nº 18/2012, Portaria Normativa nº 21/12, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas atualizações.

11.2. São documentos exigidos para os(as) candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas à "Reserva de vagas", conforme relação abaixo listada. O(A) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação na modalidade de reserva de vagas para a qual foi selecionado(a) (a descrição de cada sigla abaixo se encontra nos anexos).

11.2.1. LB-PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - **Anexo IV**;

11.2.2. LB-Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). - **Anexo V**;

11.2.3. LB-PCD - Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - **Anexo VI**;

11.2.4. LB-EP : Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - **Anexo VII**;

11.2.5. LI-PPI : Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). - **Anexo VIII**;

11.2.6. LI-Q : Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). - **Anexo IX**;

11.2.7. LI-PCD : Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). - **Anexo X**;

11.2.8. LI-EP : Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). - **Anexo XI**;

11.2.9. PCD: Candidatos(as) com deficiência. - **Anexo XII**;

11.2.10. VEFA: Candidatos(as) alunos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola - EFA - **Anexo XIII**.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais e indígenas estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação.

- 12.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração e que ratifica por terceiros a condição autodeclarada.
- 12.3. A comissão de heteroidentificação funcionará após a publicação do resultado final, em período a ser definido em edital complementar.
- 12.4. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas pelos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148 de 23 de março de 2021.
- 12.5. A efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às cotas raciais está condicionada à apresentação de parecer favorável concedido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 12.6. A efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas está condicionada à apresentação de declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico.
- 12.7. Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação quantidade de candidatos(as) superior ao quantitativo de vagas estabelecido para pretos(as) e pardos(as).
- 12.8. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas destas cotas ou em lista de espera, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação antes da matrícula para validação da autodeclaração étnico-racial.
- 12.9. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) excedentes, quando convocados(as) para matrícula, também deverão se submeter ao processo de heteroidentificação.
- 12.10. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação.
- 12.11. Para validar as informações sobre raça, cor e etnia prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer. A aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO refere-se à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).
- 12.12. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como, por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 12.13. O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.
- 12.14. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 12.15. Não serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

- 12.16. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).
- 12.17. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos e pardos que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas que se inscreveu.
- 12.18. É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos, conforme datas que serão publicadas em edital próprio.
- 12.19. Cada candidato(a) será entrevistado(a) individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação da autodeclaração do(a) candidato(a).
- 12.20. O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) e pardo(a) e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas, relativas às exigências de autodeclaração, implicará na eliminação no processo seletivo além das demais implicações legais.

13. **DAS AULAS**

- 13.1. Após a efetivação da matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) estará apto(a) a frequentar as aulas no primeiro semestre letivo de 2024.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFNMG - *Campus* Salinas.
- 14.2. É considerada parte integrante deste Edital, no que couber, o Regulamento dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.
- 14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.4. Informações complementares poderão ser obtidas pela página oficial do IFNMG - *Campus Salinas* na internet (www.ifnmg.edu.br/salinas), em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação de Ensino Superior em conjunto com a Comissão Organizadora do 1º Vestibular Complementar 2024 do IFNMG - *Campus* Salinas.
- 14.6. Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente Vestibular Complementar.
- 14.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a matrícula sem a documentação com a devida comprovação do ensino médio ou equivalente, nos termos do inciso II, do art. 44, da Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 14.8. Em hipótese alguma o eventual acatamento da impugnação do edital implicará no direito de cancelamento de inscrição de qualquer candidato(a).

assinado eletronicamente
VALDIRENE RODRIGUES SANTANA
Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Rodrigues Santana, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/03/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1839014** e o código CRC **FEB225B1**.
